



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00472/2021 do Vereador Senival Moura (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Cria, em parceria com empresas privadas, uma plataforma de banco de dados para classificados de empregos no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado na Cidade de São Paulo a elaboração e criação de uma plataforma de banco de dados para vagas de empregos.

Parágrafo único - Nesta plataforma deve conter o nome da empresa que busca por um profissional, salário, benefícios, cargo oferecido, resumo da empresa e data de início.

Art. 2º A Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo, ficará responsável por administrar e atualizar as vagas semanalmente para inclusão de novas vagas e retirada de vagas preenchidas por um profissional.

Parágrafo único - As empresas que estão buscando por um profissional, precisarão entrar em contato com a Secretaria, através da plataforma, e informar seu interesse em publicar a vaga. Assim que preencher, avisará a plataforma para vaga sair da divulgação.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo, passa a ser a fonte de divulgação das vagas para os profissionais.

Art. 4º Toda empresa deve ter um e-mail disponível só para as vagas dessa plataforma.

Parágrafo único - Após interesse dos candidatos, eles entram em contato com a empresa, através do e-mail disponibilizado.

Art. 5º A divulgação inclui vagas para Concurso Público.

Art. 6º Fica por responsabilidade da Prefeitura em divulgar e dar publicidade sobre a plataforma, através dos meios de comunicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2021, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.